



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

—*—

LEI Nº 447

DATA: 10 DE ABRIL DE 1972

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de um veículo e dá outras providências.

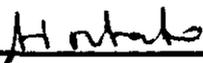
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante licitação pública, um veículo novo para uso da Administração Municipal.

Art. 2º - A despesa com a aquisição do veículo em referência correrá por conta da dotação 4.1.3.4 - 01.00 do vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE ABRIL DE 1972.



ANTÔNIO TORTATO

PREFEITO MUNICIPAL

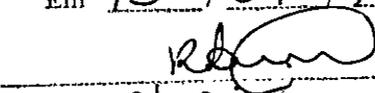


JOSÉ B. MORON

SECRETÁRIO

Publicação (-) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade"

Em 13/04/72


r/ Secretário